

## **Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo (Chefia)**

<https://progep.ufes.br/manual-chefia/estagio-probatorio-de-servidor-tecnico-administrativo>

### [Versão de impressão](#)

#### **Definição**

Considera-se como Estágio Probatório o período em que o servidor será avaliado mediante orientação, acompanhamento e análise das suas aptidões e capacidades para o desempenho do conjunto das atribuições e responsabilidades do cargo público.

#### **Setor responsável**

Nome do setor: Divisão de Capacitação (DC) - DDP

Telefone: 27-4009-2272

Email: dc.ddp.progep [at] ufes.br (subject: Manual%20do%20Servidor%20-%20Est%C3%A1gio%20Probat%C3%B3rio%20de%20Servidor%20T%C3%A9cnico-Administrativo)

#### **Procedimentos**

1. Providenciar a abertura do processo de avaliação do estágio probatório do servidor;
2. Designar a comissão de avaliação;
3. Encaminhar o processo à comissão designada, que deverá encaminhá-lo ao Departamento de desenvolvimento de Pessoas/Progep após realizada a avaliação;
4. Aguardar o momento da segunda avaliação e repetir os procedimentos 2 e 3.
5. A omissão dos agentes públicos competentes para realizar a avaliação de estágio probatório poderá acarretar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que se apure as responsabilidades e, se for o caso, aplicação de penalidade funcional.
6. Em caso de dúvidas, observar informações gerais constantes do Manual do Servidor.

#### **Previsão legal**

1. Resolução nº 08/2007;
2. Resolução nº 07/2014;
3. Lei nº 8112/1990;
4. Parecer Plenário nº 03/2016/CNUDECOR/CGU/AGU;
5. Nota Técnica nº. 118/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

#### **Anexos**

[Ficha de avaliação](#)

**Última atualização:** 22/06/2017.

Última atualização das informações: 01/10/2020 - 09:51

Documento gerado em: 05/04/2026 - 03:58